O Secretário.

Lei nº 752/964

O povo do Município de Maracanaú por seus representantes decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:=

"Dispõe sôbre vencimento, diga, pagamento de diferença de vencimentos de um funcionário da Prefeitura e abre crédito especial."

Artº 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Maracanaú, autorizada a despender até a importancia de cêrca de vinte e cinco mil e quinhentos (cruzeiros), para atender ao pagamento da diferença sôbre os vencimentos do funcionário Fabrício Gomes Ferreira, durante os meses, diga, anos de 1960 a 1961 e 1962.

Artº 2º = Para ocorrer as despesas autorizadas no artº 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr$. 129.540,00 = Cento e vinte cinco mil e quinhentos (cruzeiros).

Artº 3º = Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

O Prefeito Municipal